LEI Nº 2533, 16.08.1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR E CEDER UM PROFESSOR À ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO MEYER, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, um (01) professor com carga horária de 20 horas semanais para ministrar aulas de Matemática e cede-lo à Escola Estadual Augusto Meyer, em cumprimento ao Convênio mantido com o Governo do estado do Rio Grande do Sul, Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM.

Art. 2º - A remuneração inicial do professor será equivalente a do nível 5 do Magistério Público Estadual, para carga horária de 20 horas semanais, e os reajustes obedecerão os mesmos índices e datas previstos para os servidores municipais.

Art. 3º - O contrato será válido até 31 de dezembro de 1996.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de agosto de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal